



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**Edital de Convocação n.º 001/2021**

**Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à Sociedade Civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES para o biênio 2021/2023.**

**I - Da Finalidade**

**Art. 1º** Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes à Sociedade Civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2021/2023, de acordo com o artigo 10 da Lei 5.780 alterado pela Lei 10.873/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de julho de 2018, nos termos do artigo 3º, inciso II, parágrafo 2º do Regimento Interno, alterado pela Resolução CEDDIPI n.º 007/2018, de 18.12.2018.

**§1º** Serão preenchidas, ao todo, 10 (dez) vagas referentes Sociedade Civil, conforme especificado abaixo:

- a) 03 (três) representantes do segmento organizado da população idosa;
- b) 01 (um) representante de instituição asilar;
- c) 01 (um) representante de entidade de estudos e pesquisas, voltados para a população idosa;
- d) 01 (um) representante do Movimento Nacional dos Direitos Humanos - MNDH;
- e) 01 (um) representante de igreja que contemple propostas sociais ligadas aos idosos;
- f) 02 (dois) representantes de clubes de serviços que contemplem propostas sociais ligadas aos idosos;
- g) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo - OAB/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

§2º Os representantes da Sociedade Civil, de que trata o parágrafo 1º, serão eleitos em fórum próprio, de acordo com seu respectivo segmento sendo a entidade mais votada, titular e a segunda mais votada, será a suplente, exceto Ordem dos Advogados Seccional Espírito Santo – OAB/ES e Movimento Nacional dos Direitos Humanos – MNDH que indicarão seus representantes, mas obrigatoriamente deverão se fazer presente na Assembleia de Eleição.

§3º O preenchimento das vagas referentes ao Poder Público será de responsabilidade da Diretoria do CEDDIPI e, se efetivará por meio de indicação pelos (as) respectivos (as) secretários (as) de acordo com a Lei 5.780, alterada pela Lei 10.873/2018.

## **II – Das Condições de Participação**

**Art.2º** Poderão participar do presente processo eleitoral apenas Organizações da Sociedade Civil, que atuam em âmbito estadual, conforme §§ 1º e 2º do artigo 1º, e que estiverem habilitadas a designar candidatos (as) eleitores (as), observadas as seguintes normativas:

a) Os segmentos da Sociedade Civil mencionados neste artigo, que possuem representação com dois mandatos consecutivos, não poderão concorrer ao pleito para indicar candidatos/eleitores, a fim de garantir a alternância de representatividade das organizações da sociedade civil no Conselho.

b) Para habilitação no processo eleitoral, as Entidades interessadas deverão apresentar, por escrito, dirigido a presidente da Comissão Eleitoral o **requerimento de habilitação, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital, assinado**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

pelo seu representante legal, no período de **14/04 a 23/04/2021** e cópias dos seguintes documentos, autenticados em cartório:

- b.1) Estatuto da Entidade**, registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- b.2) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b.3) Requerimento de habilitação**, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal da entidade, indicando o segmento a qual irá se habilitar, conforme especificado no § 1º e seus incisos do artigo 1º;
- b.4) Relação Nominal dos Membros da Diretoria** com endereços e telefones;
- b.5) Ata de eleição da última diretoria** registrada em Cartório;
- b.6) Ata da última reunião ordinária** da Entidade;
- b.7) Os candidatos eleitores** poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição Virtual, designada para esse fim, mediante apresentação da cópia de **Procuração no ato de credenciamento**, conferindo poderes especiais ao mandatário para representar a Entidade, **quando não** o fizer o respectivo representante legal.

**Parágrafo Único:** Em se tratando da representação de Igrejas, a documentação a ser apresentada será: requerimento do representante legal e CNPJ da instituição.

### **III – Da Entrega da Documentação**

**Art. 3º** A documentação deverá ser entregue/ enviada por correio eletrônico/ e-mail: **[ceddipi@sedh.es.gov.br](mailto:ceddipi@sedh.es.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**Parágrafo Único: só serão aceitas as documentações enviadas por e-mail, tendo em vista o Decreto Estadual n.º. 4859, de 03 de abril de 2021, dentro do prazo estabelecido.**

**IV – Das Inscrições e do Cronograma de Credenciamento para a eleição**

**Art. 4º** As inscrições das Organizações da Sociedade Civil obedecerão ao calendário apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1. O PROCESSO ELEITORAL SERÁ REALIZADO CONFORME CALENDÁRIO ABAIXO:**

<b>HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Prazo para entrega da documentação.	14/04 a 23/04/2021
Período para análise da documentação	26/04 a 29/04/2021
Divulgação das Entidades Habilitadas e Não Habilitadas	03/05/2021
Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral	04/05 a 07/05/2021
Apreciação de recurso pela Comissão Eleitoral	10/05 e 11/05/2021
Publicação e Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso, na secretaria executiva, no horário de 09h30 às 16h30	12/05 a 14/05/2021
Assembleia de eleição, modo virtual, pela plataforma ZOOM, as 14h.	17/05/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado – DIO/ES, das Entidades Eleitas e comunicação às mesmas	19/05/2021
Publicação do Decreto no Diário Oficial da nomeação dos conselheiros e conselheiras.	Até o dia 07/06/2021
Posse dos membros da nova gestão	Até o dia 15/06/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**V – Da Comissão Eleitoral**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral é composta por três conselheiras, e será responsável por todo o processo eleitoral, devendo realizar especificamente:

- a) Ampla divulgação do processo eleitoral do CEDDIPI entre as entidades da sociedade civil;
- b) Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
- c) Publicização de suas ações;
- d) Organização e direção da Assembleia de Eleição;
- e) Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

**VI – Da Assembleia de Eleição**

**Art. 6º** As 10 (dez) Entidades da Sociedade Civil deverão participar da Assembleia de Eleição, que se dará virtualmente, para escolha das entidades que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES, para a gestão 2021/2023.

**§1º** A participação na Assembleia de Eleição é condição para pleito na mesa diretora.

**§2º** A Assembleia de Eleição será coordenada pela presidente da Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 17 de maio de 2021, às 14h, pela plataforma ZOOM.

**§3º** As Entidades cadastradas deverão ser representadas na Assembleia, por representante legal ou por pessoa devidamente autorizada, por meio de procuração específica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**§4º** Na Assembleia, os votos serão por representantes indicados pela respectiva Entidade da Sociedade Civil.

**§5º** Cada entidade credenciada terá direito de votar em até 08 (oito) entidades, incluindo a sua própria.

**§6º** As Entidades da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral e que não participarem no dia da Assembleia de Eleição, serão eliminadas do pleito.

**§7º** A Comissão de Eleição elaborará regimento da Assembleia de Eleição estabelecendo normas específicas que porventura não estejam incluídas neste Edital.

**VII – Do Resultado**

**Art. 7º** O resultado contendo os nomes das Entidades da Sociedade Civil eleitas, será publicado no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH.

**VIII – Das Disposições Finais**

**Art. 8º** Num prazo de 02 (dois) dias, as Entidades da Sociedade Civil eleitas, deverão encaminhar oficialmente o nome do titular e do suplente que irá representar cada Entidade da Sociedade Civil no CEDDIPI.

**Art. 9º** A publicação do Decreto designando os nomes para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2021/2023, ocorrerá até o dia 07 de junho de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**Art. 10º** A posse dos novos conselheiros e conselheiras do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá em data a ser agendada pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos, não superior a 15 de junho de 2021.

**Art. 11º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho pleno.

Vitória, 05 de abril de 2021.

*Adriana Nunes Oliveira Pinto*  
Adriana Nunes Oliveira Pinto  
Presidente da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

## **ANEXO**

### **MODELO PARA REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ilma Senhora:  
Presidente da Comissão Eleitoral

A Entidade \_\_\_\_\_ sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu  
presidente(a) ou pelo procurador (a)

\_\_\_\_\_ vem  
requerer de Vossa Senhoria a HABILITAÇÃO, para participar do Processo Eleitoral  
dos representantes da Sociedade Civil no CEDDIPI para o mandato 2021/2023, no  
segmento \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Vitória (ES), de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Entidade**